

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 118/2020

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 6.973, de 09 de abril de 2013, do Decreto Municipal nº 8.288, de 24 de agosto de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS E CONTROLADORES SEMAFÓRICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 02(dois) de setembro de 2020.

Horário: 13h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 988039

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7091, e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de placas e controladores semafóricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – Os serviços e materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

1.3 - Entende-se por serviço/material inadequado, àquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, deteriorações, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes da proposta apresentada, com especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

1.4 - Os serviço/produtos considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital, poderão ser devolvidos, determinando a sua substituição de forma imediata, ou rescisão do contrato, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no edital e demais cominações legais.

1.5 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e

das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.6 – Quaisquer divergências existentes entre a descrição dos itens deste Edital e o descritivo dos itens dispostos no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.1.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

- I.** Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- II.** Credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br;
- III.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- IV.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5 – Não será permitida a participação neste Pregão:

- I.** Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de

Balneário Camboriú;

- II. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- IV. Cooperativas de mão de obra;
- V. Empresas em consórcio;
- VI. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII. Empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- VIII. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- IX. Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.2.1 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

3.2.2 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.4 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA CONFORME MODELO DO ANEXO III**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema (Declaração SICAF).

4.2 – O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor da sua prestação de serviços, com duas casas decimais (R\$), já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2.2 - O prazo máximo para assistência técnica em casos de não conformidade com as especificações, avarias ou problemas de fabricação será de quinze (15) dias CORRIDOS após envio da notificação.

4.2.3 - A contratada garantirá o perfeito funcionamento dos materiais, objetos desta especificação, contra defeito de fabricação, durante o período de 1 (um) ano, contado a partir do momento de instalação do mesmo.

4.3 – O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro.**

4.4 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

4.5 - A proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

4.6 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

4.7 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.8 - Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.9 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

- a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.10 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.11 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

- a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5 – DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- a) No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

8 – DO MODO DE DISPUTA

8.1 – O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

8.2 – Com o intuito de oportunizar às MPEs o oferecimento de novo lance inferior ao da melhor classificada, o sistema COMPRASNET, automaticamente assegurará, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte classificadas dentro da margem de empate ficto.

- a) Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas de empresas não preferenciais, mais bem classificadas.

8.2.1 - Após o encerramento de TODOS OS ITENS, para cada item que teve grande empresa como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as MPEs cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora.

8.2.2 - Para cada item, o sistema enviará mensagem pública, via chat, convocando o fornecedor ME/EPP melhor classificado (dentro da regra dos 5%) a enviar um lance final que deverá ser inferior ao lance vencedor, no prazo de até 5 minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema.

8.2.3 - Caso o primeiro fornecedor ME/EPP convocado não ofereça lance no tempo estipulado (5 minutos) ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP aplicável à regra dos 5%, e assim sucessivamente.

8.2.4 - Se nenhuma das ME/EPP apresentar lance inferior ao vencedor ou todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

10.2 – O licitante vencedor da fase de lances deverá, encaminhar por meio de transferência eletrônica de arquivo(upload) ao sistema:

- a) Declaração de não Parentesco, conforme modelo em anexo IV;
- b) Proposta atualizada contendo todos os itens, especificações e marca, conforme modelo em anexo III;
- c) A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

10.3 - Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

10.4 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2 – A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.3 - O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências, conforme item 11.2.

11.4 - Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

11.6 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

- a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão do sistema eproc.

11.7 – Qualificação:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço de natureza similar ao objeto da presente licitação à pessoa jurídica de direito público ou privado (contratante), informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

a.1) o atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 8.195/2016.

11.8 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.9 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

11.11 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.12 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução dos serviços, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.13 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

11.14 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

12 – DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no artigo 44 do Decreto Federal 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a,

em campo próprio do sistema.

12.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias, em campo próprio do sistema.

12.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Balneário Camboriú e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I.** Não entregar o objeto;
- II.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- III.** Apresentar documentação falsa;
- IV.** Causar o atraso na execução do objeto;
- V.** Não manter a proposta;
- VI.** Falhar na execução do objeto;
- VII.** Fraudar a execução do objeto;
- VIII.** Comportar-se de modo inidôneo;
- IX.** Declarar informações falsas; e
- X.** Cometer fraude fiscal.

14.2 - Pela recusa em cumprir sua proposta, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, não entrega de amostras, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei 10.520/2002, estará o licitante sujeito às

seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- c) Declaração de inidoneidade.

14.4 - O descumprimento injustificado do prazo de entrega e previsão expressa para execução do objeto caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras penalidades, à multa moratória, assegurada a ampla defesa, após devido processo legal, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte condição:

- a) multa de 2% por dia de atraso até o máximo de 20% do valor da parcela inadimplida.

14.5 - Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

14.6 - Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras do Município), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.8 - No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial de Balneário Camboriú, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, através do e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

15.4 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

17 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Município de Balneário Camboriú, após a adjudicação da vencedora, fará sua convocação para assinar a ata de registro de preço/contrato.

17.2 - Os licitantes após adjudicados terão prazo de 03 (três) dias úteis, da comunicação, para assinar a ata de registro de preços e as que tiverem por direito seus preços registrados ao longo da validade do registro serão convocados a retirar o pedido ou a firmar as contratações, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3 - No ato da assinatura da ata/contrato, o representante da adjudicada deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a ata e/ou contrato em nome da empresa.

17.4 - Quando da assinatura da ata/contrato e da retirada do Pedido, caso solicitado, a adjudicada/fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão.

17.5 - As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços, firmadas entre a Administração e o Detentor de Registro, terão como instrumento de ajuste a Ata de Registro, contudo, caso o Município queira, estas obrigações poderão ser complementadas mediante contrato e termo de referência, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17.6 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

17.7 - Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato/ata no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

17.8 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Secretaria de Compras), através de Autorização de Fornecimento com número do empenho, constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega e assinatura do responsável da unidade requisitante.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) deixar de assinar a ata de registros de preços
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

18.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

18.3 - O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 - Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do município, inclusive as autarquias, fundos, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa do órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras) e anuência da detentora.

19.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos não participantes que aderirem.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O Secretário de Compras poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

- a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 10.024/19 e demais alterações posteriores em vigor.

20.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles

serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.7 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.8 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

20.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times 100$$

$$365$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

21 - ANEXOS INTEGRANTES

21.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Itens do Objeto;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de proposta financeira;

Anexo IV - Declaração de não parentesco;

Anexo V – Ata de Registro de Preços.

22 - DO FORO

22.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, serão competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú - SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 17 de agosto de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

| Item | Material | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|-------------------------|-------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| 1 | 123123 - CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM DP40 8-8 FASES | UN | 5 | 11.625,00 | 58.125,00 |
| 2 | 124257 - CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM DP40 16-16 FASES | UN | 1 | 32.496,29 | 32.496,29 |
| 3 | 124261 - GABINETE | UN | 20 | 2.377,05 | 47.541,00 |
| 4 | 124262 - PLACA CPU | UN | 40 | 2.392,17 | 95.686,80 |
| 5 | 124263 - PLACA DE COMUNICAÇÃO ETHERNET | UN | 60 | 3.088,80 | 185.328,00 |
| 6 | 124264 - PLACA DE COMUNICAÇÃO GSM/GPRS | UN | 10 | 1.511,81 | 15.118,10 |
| 7 | 124266 - PLACA DE FONTES E VERDES | UN | 20 | 926,86 | 18.537,20 |
| 8 | 124267 - PLACA DE POTENCIA CONVENCIONAL LED's | UN | 90 | 1.214,10 | 109.269,00 |
| 9 | 124268 - PLACA DE POTENCIA GRADATIVA | UN | 40 | 1.557,49 | 62.299,60 |
| Total Geral | | | | | 624.400,99 |

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito, Departamento de Engenharia de Tráfego – sito à Avenida Santa Catarina, 701, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para **fornecimento de equipamentos e peças para manutenção e implantações semaforicas**, atendendo a demanda corrente do Departamento de Engenharia de Tráfego de Balneário Camboriú na Manutenção e melhoria da capacidade tecnológica dos cruzamentos semaforizados, bem como implantação de novas interseções semaforizadas no âmbito do Município de Balneário Camboriú.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para garantia da manutenção periódica dos equipamentos instalados nos cruzamentos das vias do Município de Balneário Camboriú conforme a necessidade de substituição de equipamentos sem comprometer a continuidade funcional dos controles viários em interseções semaforizadas, bem como prover a municipalidade de controle semaforico com implantação gradual e gestão remota, dada a abrangência e intensidade de tráfego observados durante os períodos de pico.

Atualmente o Município possui 60 equipamentos Dataprom DP40, bem como um software de centralização semaforica o qual permite centralizar 100% do parque semaforico do Município de Balneário Camboriú.

Esta contratação deve compreender apenas peças compatíveis com o modelo de controlador semaforico DP-40, marca DATAPROM, por motivo de todo o parque de controladores instalados no Município ser deste modelo, sendo que todas as peças para manutenção, caso sejam similares, deverão ser entregues prontas para utilização e sem causar nenhum tipo de dano ao equipamento. O material sobressaliente é necessário para manutenções periódicas e melhorias a serem feitas nos cruzamentos semaforizados. Cabe ressaltar que todo o parque de controladores instalados no Município é do modelo DP40, marca DATAPROM possibilitando que a central de controle de tráfego proporcione o correto sincronismo dos semáforos em vias garantido a ocorrência de fluidez e maior segurança no trânsito.

A contratação também se faz necessária para atendimento ao CTB (Código Brasileiro de Trânsito) em seu art. 71 e em cumprimento ao art. 9º, parágrafo único da lei n. 10.098/2000.

Art. 71 - “O órgão ou entidade com circunscrição sobre a via manterá, obrigatoriamente, as faixas e passagens de pedestres em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização.”

Art. 9 - “Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.”

4 – RELAÇÃO DE ITENS

| Item | Material | Unid. medida | Quantidade |
|------|--|--------------|------------|
| 1 | Controlador semafórico compatível com DP40-8 (8 fases) completo, conforme especificação técnica. | Unidade | 5 |
| 2 | Controlador semafórico compatível com DP40-16 (16 fases) completo, conforme especificação técnica. | Unidade | 1 |
| 3 | Gabinete 100% compatível com controlador semafórico DP-40-8 Dataprom | Unidade | 20 |
| 4 | Placa CPU 100% compatível com controladores semafóricos DP-40-8 Dataprom | Unidade | 40 |
| 5 | Placa de comunicação Ethernet 100% compatível com controladores semafóricos Dataprom DP-40 | Unidade | 60 |
| 6 | Placa de comunicação GSM/GPRS 100% compatível com controladores semafóricos Dataprom DP-40 | Unidade | 10 |
| 7 | Placa de fontes e verdes 100% compatível com controladores semafóricos Dataprom DP-40 | Unidade | 20 |
| 8 | Placa de potência convencional LED 100% compatível com controladores semafóricos Dataprom DP-40 | Unidade | 90 |
| 9 | Placa de potência gradativa 100% compatível com controladores semafóricos Dataprom DP-40 | Unidade | 40 |

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Descrição | Descrição Técnica |
|---|---|
| Controlador semafórico 100% compatível com Dataprom modelo DP-40-16 Dezesesseis fases, 8 potências convencionais para LEDs, 2 módulos detectores veiculares, 1 módulo de comunicação ETHERNET/ GSM/ GPRS, 1 módulo GPS. Deverá possuir 2 fontes verdes. | Equipamento eletrônico baseado em microprocessador. Deverá utilizar apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas ou módulos LED dos semáforos. Deverá ser flexível e modular, permitindo expansões. Os controladores deverão ser do tipo atuados, onde as placas dos detectores de tráfego deverão ser parte integrante do controlador e deverão ser alojados no mesmo gabinete do controlador. |

| | |
|--|--|
| <p>Controlador semafórico 100% compatível com Dataprom modelos DP-40 8 /DP-40-16 Oito fases ou Dezesesseis fases, 4 potências convencionais para LEDs, 2 módulos detectores veiculares, 1 módulo de comunicação ETHERNET/ GSM/ GPRS, 1 módulo GPS. Fixação em pedestal</p> | <p>Equipamento eletrônico baseado em microprocessador. Deverá utilizar apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas ou módulos LED dos semáforos. Deverá ser flexível e modular, permitindo expansões. Os controladores deverão ser do tipo atuados, onde as placas dos detectores de tráfego deverão ser parte integrante do controlador e deverão ser alojados no mesmo gabinete do controlador.</p> |
| <p>-Placa de comunicação ETHERNET 100% compatível com Dataprom modelo DP-40</p> <p>-Placa de comunicação GSM/ GPRS 100% compatível com Dataprom modelo DP-40</p> | <p>Placa de comunicação GSM/GPRS. Cartão eletrônico responsável pelas comunicações externas do controlador semafórico. Deverá possuir modem utilizando cabeamento de par trançado operando na modulação V23/V21 em velocidades até 1200 bps em modo half-duplex ou full-duplex. Deverá possuir módulo de comunicação GPRS para comunicação via rede de comunicações celular.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dispor de interface de comunicação através do padrão RS232, modo half-duplex, com protocolo de comunicação compatível com o controlador semafórico em operação em Balneário Camboriú, marca DATAPROM, modelo DP40; • Possibilidade de operar com até três (3) SimCards independentemente alternando de forma automática (troca de operadora) quando ocorrerem falhas de comunicação; • Classe GSM: 4 (2W), frequência 880 MHz a 960 MHz (EGSM900); • Classe GSM: 1 (1W), frequência 1710MHz a 1880 MHz (GSM1800); • GPRS: classe de conexão 8 e 10; • GPRS: máxima taxa de download: 85,6 kbps; • GPRS: máxima taxa de upload: 42,8 kbps; • GPRS: Coding scheme: CS-1, CS-2, CS-3 e CS-4; GPRS: protocolos PAP (password authentication protocol) e CHAP (challenge handshake authentication protocol) em comunicação PPP (point to point protocol); • Temperatura de operação: -20°C a +55°C; • Cartão SIM: deverá suportar cartão SIM de 3V, com acesso a GPRS habilitado (data mode); • Tensão de alimentação: 6,5V a 25V; <p>A placa de comunicação deverá ser montada em placas de circuito impresso tipo “plug-in”, fazendo parte integrante do controlador semafórico, permitindo assim uma manutenção rápida. Não serão aceitas soluções com conexões via cabeamento ligado a caixas “soltas” dentro ou fora do gabinete do controlador</p> |
| <p>Placa CPU 100% compatível com Dataprom modelo DP-40</p> | <p>Cartão eletrônico responsável pelo gerenciamento de comunicação via modem com a hierarquia superior (CCO-Antares) e a rede de controladores semafóricos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A placa deverá ser responsável pelo processamento geral do controlador; • Possuir microcontrolador de arquitetura ARM 32-bits; • Possuir memória de armazenamento não-volátil de |

| | |
|--|---|
| | <p>512KB;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir relógio-calendário com alimentação backup através de super-cap. |
| Placa de detecção veicular 100% compatível com Dataprom modelo DP-40 | <p>Placa de detecção, que constitui o detector veicular deverá possuir recursos de sintonia automática e ajuste manual de sensibilidade. Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos (placa(s) de detecção, laço(s) indutivo(s) e/ou detector(es) veicular(es) por imagem, instalado(s) em uma seção específica de via, capaz de detectar a presença de fluxo de tráfego veicular.</p> |
| Placa de fontes e verdes 100% compatível com Dataprom modelo DP-40 | <p>Cartão eletrônico com as funções fontes de alimentação e detector de verde coincidente por hardware.</p> <p>Deve fornecer tensões estáveis de +5V, -5V e +12V para os demais cartões eletrônicos do controlador.</p> <p>Deve possuir circuito de verificação de conflito de verdes por hardware.</p> |
| Placa de potência convencional LED 100% compatível com Dataprom modelo DP-40 | <ul style="list-style-type: none"> • Cada placa deverá ser capaz de acionar dois grupos semafóricos com pedestre paralelo; • Cada grupo semafórico deverá ser capaz de acionar os módulos LED vermelho, amarelo e verde; • Dispor de saída para pedestre paralelo que acione vermelho piscante e verde; • Dispor de acionamento de potência em estado sólido (TRIAC); • Dispor de indicação por LED na parte frontal da cor acionada em tempo real do grupo semafórico; • Dispor de acionamento dos módulos LED associada à transição pelo zero da tensão da rede elétrica (zero crossing), que reduz o ruído eletromagnético e aumenta a vida útil dos módulos LED; • Dispor de isolamento entre o acionamento de potência AC e os circuitos internos digitais; • Dispor de circuito para detecção de queima total dos módulos LED de cor vermelha; • Dispor de medição de corrente dos módulos LED; • Dispor de hardware independente da indicação do acionamento do verde do semáforo, para envio à placa da CPU para detecção de verdes coincidentes; • Potência por saída de 1000 W em 127 VCA. |
| Placa de potência gradativa 100% compatível com Dataprom modelo DP-40 | <p>Cartão eletrônico compatível com controlador semafórico DATAPROM para acionamento de lâmpadas incandescentes ou LED com informação adicional de tempo gradativo. Possui circuito para detecção de queima total das lâmpadas de cor vermelha.</p> |

6 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos itens será de vinte (20) dias após envio da autorização de fornecimento e nota de empenho. O prazo para assistência técnica em casos de não conformidade com as especificações, avarias ou problemas de fabricação será de quinze (15) dias após envio da notificação.

O prazo para reposição do equipamento em caso de danificação por utilização de material não compatível com o controlador em operação deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da notificação.

7 – CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, bem como da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo previsto no edital.

A contratada garantirá o perfeito funcionamento dos materiais, objetos desta especificação, contra defeito de fabricação, durante o período de 1 (um) ano, contado a partir do momento de instalação do mesmo.

É de total responsabilidade da contratada a garantia que a utilização de peças para manutenção não irá causar nenhum tipo de dano aos outros componentes dos controladores, modelo DP-40, marca DATAPROM em uso no município. Caso ocorra qualquer dano causado pela utilização de peças similares não compatíveis com o modelo descrito, a contratada deverá substituir o controlador semafórico em sua totalidade, sem ônus ao município, pelo mesmo equipamento, modelo e marca.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos: 793

9 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 dias corridos, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do material, com a base no preço unitário contratual.

A contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total e número do empenho.

O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela contratada.

No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da contratada.

10 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização deste contrato será realizada por Riciéri Ribas Moraes, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, Portaria 26.960/2020, (47) 3360-0538, e-mail: ricieri.moraes@bc.sc.gov.br.

O (s) fiscal (is) do (s) Contrato (s) anotar(ã) em registro (s) próprio (s) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Riciéri Ribas Moraes
Diretor-Presidente BC TRAN

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação Nº /2020 – FCBC - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital a ser prestado, com todas as despesas inclusas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - No valor indicado na tabela abaixo estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

| Item | Material | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 123123 - CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM DP40 8-8 FASES | UN | 5 | | |
| 2 | 124257 - CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM DP40 16-16 FASES | UN | 1 | | |
| 3 | 124261 - GABINETE | UN | 20 | | |
| 4 | 124262 - PLACA CPU | UN | 40 | | |
| 5 | 124263 - PLACA DE COMUNICAÇÃO ETHERNET | UN | 60 | | |

| | | | | | |
|---------------------|---|----|----|--|-------------------|
| 6 | 124264 - PLACA DE COMUNICAÇÃO GSM/GPRS | UN | 10 | | |
| 7 | 124266 - PLACA DE FONTES E VERDES | UN | 20 | | |
| 8 | 124267 - PLACA DE POTENCIA CONVENCIONAL LED's | UN | 90 | | |
| 9 | 124268 - PLACA DE POTENCIA GRADATIVA | UN | 40 | | |
| Total GLOBAL | | | | | 624.400,99 |

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5 – O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2020.

2.6 - Declaro que realizaremos os serviços nos termos e prazos estatuídos no Edital e seus anexos e que dispomos das ferramentas técnicas, administrativas e da qualificação técnica exigidas.

2.9 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.10 - A Empresa _____ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** /2020 - PMBC
COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO
OBJETO CONSTITUI A AQUISIÇÃO DE *****

Aos **/**/2020, o **Município de Balneário Camboriú**, através da Administração Pública Municipal Direta com sede a Rua Dinamarca nº 320, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.285/0001-07, doravante, denominado, **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ****, profissão***, portador da carteira de identidade nº ****, CPF/MF sob o nº **** nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 8288/16 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº ****/2020 **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa Campo do usuário LICITACAO.MOVIMENTO.FORNECEDOR = ***** , estabelecida a *** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a). _____, CPF sob o nº _____, doravante, denominada **FORNECEDORA** ou **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Ata de Registro de Preço vincula-se ao Edital e ao Termo de Referência do Pregão Presencial nº ***/2020 – PMBC e à proposta vencedora, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** e a **FORNECEDORA** à Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 8288/16 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço relativo ao(s) item(ns) do edital de origem, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, conforme descrições, marcas e preços propostos, segundo as conveniências desta, ao longo do seu período de validade do registro de preço.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada esta Ata que após lida e aprovada será assinada pelas partes.

Balneário Camboriú/SC, ***.